



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

“ALTERA NOMENCLATURA NO ART. 10, DA LEI Nº 2.169/2018, E NA
REDAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 39, DA LEI Nº 2.027/2016”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo-RS,
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterada nomenclatura no art. 10, da Lei nº 2.169/2018, e na
redação do caput, do art. 39, da Lei nº 2.027/2016, passando a vigorar conforme
determinado por esta Lei: onde se lê vencimento básico, leia-se Nível I, Classe A
(graduação).

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 23/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que o nível I, Classe A, atende o Piso Salarial do Magistério é a base utilizada para o cálculo dos coeficientes dos padrões do magistério, no que tange, função gratificada para desempenho de diretor, vice-diretor e diretor de ensino, coordenador de escola de turmas integrais e gratificação para o professor que atuar no exercício de atividades de aluno com necessidades educativas especiais, adotou-se para efeito de cálculo a mesma analogia;

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal